



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO LIZA PRADO

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 04, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 6278/2021

Aprovado em: 08-03-2021

Of. Nº: ____/2024

Endereço:

Data: ____/____/____

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

o requerimento de suspensão temporária da cobrança do Imposto Sobre Serviços e ISS.

AVENIDA ANSELMO ALVES DOS SANTOS, CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO GALASSI,
 SANTA MONICA, 38.408-150, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL
 DE UBERLÂNDIA

- JUSTIFICATIVA -

O Imposto Sobre Serviços é um tributo que incide na prestação de serviços realizada por empresas e profissionais autônomos. A maioria das empresas que prestam serviços deve recolher esse tributo. Desde o início da pandemia, diante de todas as medidas restritivas impostas pelo Município, as micros e pequenas empresas estão sofrendo, quando não mortas (falidas), em razão do fechamento do comércio, especialmente diante da manutenção da cidade de Uberlândia na Fase Rígida do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas, medidas estas estabelecidas pela Deliberação nº. 06, de 22 de fevereiro de 2021, que perdurarão, pelo menos, até o dia 12 de março de 2021. Portanto, é manifestamente legítimo solicitar ao Município a suspensão temporária da cobrança do ISSQN, em caráter emergencial, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, com o fim de minimizar os transtornos econômicos e financeiros causados pela suspensão das atividades.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 8 de março de 2021



LIZA PRADO

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



● LIZA PRADO

Nome	Quantidade
LIZA PRADO	1
Total	1